

## **EDITAL**

**UASG: 928389**  
**PARTE A**

**PREÂMBULO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Nº.:002/PREVINI/25(PNCP 90102/2025)</b>
<b>PROCESSO Nº.:</b>	<b>2025/02/183</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO COM DISPUTA</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>PROPOSTA DE MENOR PREÇO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3.3.90.39</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	<b>02.01.04.122.5001</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>
<b>PERÍODO DE PROPOSTA:</b>	<b>DIAS 28 DE ABRIL A 14 DE MAIO.</b>
<b>FASE DE LANCES:</b>	<b>DIA 15 DE MAIO, ENTRE ÀS 10:15 e 11:15hrs.</b>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para o PREVINI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 2025/02/183.**

**PRAZO PARA EXECUÇÃO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.466,38 (CENTO E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) POR ANO.**

**Maurício Abranches Alves**  
**Agente de Contratação**  
**PREVINI**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025  
(Processo Administrativo nº 2025/02/183)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS  
DIAS 28/04/2025 A 14/05/2025.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

**OBS: havendo qualquer divergência entre os itens elencados no Termo de referência e o catálogo de itens do site compras.gov, o que prevalece é o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**OBS<sup>2</sup>: foi detectado um erro no site comprasgov, onde ao publicar a licitação o mesmo está restringindo a participação no certame apenas à ME e EPP, em vez de dar a preferência como se espera, para dirimir esse problema estaremos cadastrando a licitação SEM a preferência para ME e EPP (APENAS NO SITE), dando a devida atenção a LEI 123/2006 no julgamento das propostas.**

**SUMÁRIO**

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 3. INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5. HABILITAÇÃO**
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**
- 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**
- 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10. DAS SANSÕES**
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

## PARTE B

### PREÂMBULO

**O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu (PREVINI) – UASG 928389**, por intermédio de sua Agente de Contratação **MAURÍCIO ABRANCHES ALVES** e Equipe de apoio **ALINE ALVARO ARAÚJO E BIANCA DE OLIVEIRA VIANNA**, designados pelas Portarias nº 002 de 8 de Janeiro de 2025 e 066 de 31 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 01/PREVINI/25, critério de julgamento **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições no de acordo como processo administrativo nº 2025/02/183, e em observância as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de SETEMBRO DE 2022 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo visa a escolha da proposta de menor valor para a contratação por Licitação no modo Pregão Eletrônico do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para o PREVINI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será em grupo único, e a proposta deve ser apresentada conforme tabela constante abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL				

1.3. O critério de julgamento adotado será sobre a **Proposta de menor preço** para o PREVINI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema Eletrônico integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3- INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema no canal disponibilizado pelo comprasgov, a proposta com a descrição do

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos/serviços estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde á média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumido como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

#### **4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ela será desconsiderada.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

4.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

4.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos

4.3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menos lance que:

4.3.8. For insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital.

## **5- HABILITAÇÃO**

**5.1. O licitante anexará os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 03 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo (Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

5.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Licitação.

### **5.3 Habilitação Jurídica:**

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1. Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

#### **5.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

5.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

5.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

5.9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.12. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

### 5.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.14. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

5.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.5., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

6.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no EDITAL, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

## **8. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.7. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. O prazo de vigência da contratação será inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este EDITAL.

8.9. Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8.10. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

8.11. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

8.12. As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos serviços.

8.13. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome do Contratado.

8.14. Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>DESPESA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3	3.3.90.39	000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8.15. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do PREVINI, com CNPJ nº 03.450.083/0001/09, com as informações contidas na Nota de Empenho.

8.17. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

8.18. Após o interregno de 01 (um) ano da data da assinatura do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

#### 8.19. Local de entrega, prazo e fornecimento:

A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á mensalmente de forma contínua, todos os dias da semana, e plantões aos finais de semana, devido aos cronogramas dos Ministérios que muitos se encerram aos finais de semana, que ocorrerão na sede da contratada continuamente, e quando solicitado pela administração, no município e nos diversos órgãos federais. E demais suportes de imediato por e-mail, telefone, webconferência ou acesso remoto.

Do apoio remoto: A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissionais técnicos capacitados para a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e dar o apoio administrativo aos técnicos do município nas dúvidas e demandas que surgirem.

### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

9.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

9.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

9.4. A agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

9.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

### **10- DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude e qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 12.997/22.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS / IMPUGNAÇÕES**

11.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados ao ato convocatório, inclusive licitantes, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico: [cpl.previni@novaiguacu.rj.gov.br](mailto:cpl.previni@novaiguacu.rj.gov.br)

11.14. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.15. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

11.16. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do PREVINI e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.17. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

11.18. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no DOE-NI.

11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2025

Maurício Abranches Alves  
Agente de Contratação  
Matrícula 11/100.012-2  
PREVINI

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1) OBJETIVO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar condicionados do tipo janela/parede, split high wall, split piso-teto e split cassete, compreendendo: retirada e reinstalação de equipamentos; instalação de máquinas novas; instalações elétricas e de refrigeração, e; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado instalados, para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, por um período de 5 (cinco) anos.

1.1.1 – O serviço de manutenção corretiva inclui a troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade, respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado instalados no PREVINI, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário.

a) Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada para execução dos serviços conforme definições constantes nos subitens 23.1.4 deste Termo de Referência.

b) Os subitens 23.1.2 e 23.1.3 apresentam lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância, utilizados nos aparelhos de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência, os quais deverão substituídos pela CONTRATADA e fornecidos mediante necessidade após emissão orçamentaria e aprovação desta por parte do setor competente durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes dos subitens 23.1.2, 23.1.3. e 23.1.4 deste Termo de Referência.

#### **2) JUSTIFICATIVA**

2.1 – Verifica-se que a correta instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, além de ser uma necessidade indispensável ao adequado funcionamento das máquinas é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico dos Funcionários, Conselheiros, Colaboradores e usuários do PREVINI. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização ou a falta dela, podem causar graves problemas de saúde e prejuízos à saúde dos usuários.

2.2 – O serviço de manutenção corretiva também justifica-se pelo fato do PREVINI não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de

retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

### **3) DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1 – O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais no mercado.

### **4) DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento será por menor preço global.

### **5) DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6) PERÍODO DE EXECUÇÃO**

6.1 – Durante 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato e publicado em diário oficial, nos termos do Art. 106, da Lei nº 14.133.

### **7) DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR TIPO, MARCA E CAPACIDADE**

Item	Tipo	Marca	Btu/h	Quant.
1	Janela	Springer Carrier	17500	8
2	Janela	LG	18000	2
3	Janela	Springer Carrier	21000	1
4	Split cassete	Hitachi	24000	1
5	Split cassete	Springer Carrier	46000	1
6	Split high wall	Electrolux	9000	2
7	Split high wall	Springer Carrier	9000	2
8	Split high wall	Springer Carrier	12000	5
9	Split high wall	Hitachi	18000	2
10	Split high wall	Springer Midea	18000	1
11	Split high wall	Hitachi	22000	2
12	Split high wall	LG	22000	1
13	Split piso-teto	Springer Carrier	36000	1
14	Split piso-teto	Springer Carrier	58000	1
15	Split piso-teto	Springer Carrier	57000	1
				31

### **8) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

8.1 – A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado no item 19 deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do

contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

8.2 – Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

8.3 – Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

8.4 – Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

8.5 – O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

8.6 – Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

## **9) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.1 – A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

9.2 – Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

9.3 – Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

9.4 – Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

9.5 – Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 14.

## **10) DA INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS**

10.1 – A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente.

10.2 – A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da instalação de novos aparelhos e/ou pela transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE.

10.3 – Antes de realizar a instalação de novos aparelhos e/ou reinstalação de aparelhos, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

## **11) APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, junto a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

11.2 – Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

## **12) DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

12.2 – A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção.

12.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao PREVINI.

## **13) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes.

13.2 – A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferiores a 90 (noventa) dias.

#### **14) DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

14.1 – A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de insumos e peças dos itens 18.3 e 18.4 respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado indicados neste termo de referência.

14.2 – Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

14.3 – Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças recondiçionadas.

14.4 – Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes.

14.5 – O PREVINI, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

14.6 – As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Patrimônio do PREVINI.

#### **15) DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir do recolhimento do equipamento pela contratada.

15.2 – O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

a) Troca de peças originais – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Limpeza do ar condicionado tipo Split - máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 15.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

#### **16) DA GARANTIA**

16.1 – Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses.

16.2 – As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer.

16.3 – Sempre que solicitado pelo PREVINI, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

### **17) DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato.

17.2 – Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao PREVINI, podendo o mesmo aprová-lo ou não.

17.3 – Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- a) Marca e tipo de equipamento;
- b) Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
- c) Resumo dos serviços a serem realizados;
- d) Tempo de garantia das peças e serviços.

17.4 – Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.

17.5 – Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será devolvido pela empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

### **18) DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS DOS MATERIAS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

18.1 – A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência respeitando seus preços máximos a serem praticados.

18.2 – Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes.

18.3 – Listagem dos Materiais de Consumo Estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Abraçadeira Plástica	Unid	50
2	Arruela 1/4	Unid	50
3	Arruela 3/8	Unid	50
4	Suporte para condensadora de 7.000 a 60.000 btu`s	Unid	5
5	Bucha 8 Unid 50	Unid	50
6	Bucha 10 Unid 50	Unid	50

7	Cabo PP 3x1,5mm	M	30
8	Cabo PP 3x2,5mm	M	30
9	Cano de Cobre 1/4	M	20
10	Cano de Cobre 3/8	M	20
11	Cano de Cobre 1/2	M	20
12	Cano de Cobre 5/8	M	20
13	Fio 4 mm	M	20
14	Fio 6 mm	M	20
15	Gás R-22	Kg	136
16	Gás R-410	Kg	5
17	Gás R-134	Kg	5
18	Parafuso 8 mm	Unid	20
19	Parafuso 10 mm	Unid	20
20	Porca de Cobre 1/4	Unid	5
21	Porca de Cobre 3/8	Unid	5
22	Porca de Cobre 1/2	Unid	5
23	Porca de Cobre 5/8	Unid	5
24	Tubo Esponjoso 5/8	Unid	20
25	Tubo Esponjoso 7/8	Unid	20
26	Solda Foscooper	Unid	20

18.4 – Lista das Peças de Reposição Estimada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Caixa de Distribuição	Unid	1
2	Capacitor 5 MF	Unid	5
3	Capacitor 8 MF	Unid	5
4	Capacitor 25 MF	Unid	5
5	Capacitor 30 MF	Unid	5
6	Capacitor 30+5 MF Conjugado	Unid	5
7	Capacitor 40 MF	Unid	5
8	Capacitor 45 MF	Unid	5
9	Capacitor 50 MF	Unid	5
10	Chave Contactora para split de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	2
11	Compressor Rotativo 9.000 BTU's	Unid	4
12	Compressor Rotativo 12.000 BTU's	Unid	5
13	Compressor Rotativo 18.000 BTU's	Unid	5
14	Compressor Rotativo 22.000 BTU's	Unid	3
15	Compressor Rotativo 36.000 BTU's	Unid	1
16	Compressor Rotativo 57.000 BTU's	Unid	1
17	Compressor Rotativo 58.000 BTU's	Unid	1
18	Disjuntor 25 Unid 1	Unid	2
19	Disjuntor 30 Unid 1	Unid	1
20	Disjuntor 35 Unid 1	Unid	1

21	Disjuntor 40 Unid 1	Unid	1
22	Hélice do Condensador Split de 7.000 a 12.000 BTU's Unid 2	Unid	1
23	Hélice do Condensador Split de 18.000 a 30.000 BTU's Unid 2	Unid	2
24	Hélice do Condensador Split de 36.000 a 60.000 BTU's Unid 2	Unid	2
25	Motor Ventilador Condensadora 9.000 BTU's	Unid	4
26	Motor Ventilador Condensadora 12.000 BTU's	Unid	5
27	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's	Unid	5
28	Motor Ventilador Condensadora 22.000 BTU's	Unid	3
29	Motor Ventilador Condensadora 36.000 BTU's	Unid	1
30	Motor Ventilador Condensadora 57.000 BTU's	Unid	1
31	Motor Ventilador Condensadora 59.000 BTU's	Unid	1
32	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 BTU's	Unid	4
33	Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTU's	Unid	5
34	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 BTU's	Unid	5
35	Motor Ventilador Evaporadora 22.000 BTU's	Unid	3
36	Motor Ventilador Evaporadora 36.000 BTU's	Unid	1
37	Motor Ventilador Evaporadora 57.000 BTU's	Unid	1
38	Motor Ventilador Evaporadora 58.000 BTU's	Unid	1
39	Placa Eletrônica Universal Completa de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	10
40	Controle remoto universal	Unid	5
41	Protetor Térmico 7.000 a 24.000 BTU's	Unid	2
42	Sensor de Temperatura 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	3
43	Sensor de Congelamento de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	3

44	Turbina para Split de 9.000 BTU's	Unid	1
45	Turbina para Split de 12.000 BTU's	Unid	1
46	Turbina para Split de 18.000 BTU's	Unid	1
47	Turbina para Split de 22.000 BTU's	Unid	1
48	Turbina para Split de 36.000 BTU's	Unid	1
49	Turbina para Split de 57.000 BTU's	Unid	1
50	Turbina para Split de 58.000 BTU's	Unid	1
51	Válvula de Serviços de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	1
52	Filtro Secador de 210x1/2 para split de 48.000 a 60.000	Unid	1

18.5 – Da forma de pagamento

a) A execução da manutenção conforme tabela de serviço, acrescentados os valores dos materiais de consumo e peças de reposição, eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso.

18.6 – Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento.

18.7 – O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de Serviço e Fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da comissão de fiscalização do contrato.

## **19) PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

19.1 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores.

### **Serviços mensais:**

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);

- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário
- Verificação conexões de alimentação
- Medir amperagem, tensão e temperaturas
- Verificar bornes e conexões
- Remoção da frente plástica para limpeza
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
- Verificação do funcionamento da chave seletora
- Verificação do funcionamento do termostato
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
- Inspeção visual interna e externa.
- Colocação de gás.

**Serviços trimestrais:**

- Todo serviço mensal;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico
- Verificação de fixação dos compressores
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

**Serviços semestrais:**

- Todo serviço mensal
- Todo serviço trimestral
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada)
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva
- Montagens e teste geral de funcionamento.

19.2 – Do Relatório de Manutenção Preventiva:

a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho.

19.3 – Da execução dos serviços e relatório de manutenção corretiva

19.4 – Manutenção Corretiva:

19.4.1 – A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

19.4.2 – A manutenção corretiva será solicitada por servidor designado pelo PREVINI e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

19.4.3 – Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

19.4.4 – A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

19.5 – Do Relatório de Manutenção Corretiva:

19.5.1 – Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

## **20) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

20.1 – Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do PREVINI, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

20.2 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

20.3 – A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

20.4 – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.

20.5 – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

20.6 – Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.

20.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

20.8 – Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido.

20.9 – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10 – Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.

20.11 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.12 – Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com Os fiscais do contrato, disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias.

20.13 – Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços.

20.14 – Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

20.15 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

## **21) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

21.1 – Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.

21.2 – Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

21.3 – As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.4 – Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

21.5 – Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **22) VISITA TÉCNICA**

22.1 – A(s) empresa(s) participante(s) do certame licitatório deverão apresentar a “Declaração de Visita Técnica” comprovando que tomou conhecimento, através de seu responsável técnico do local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

22.2 – O agendamento deverá ser realizado através de e-mail daniel.previni@novaiguacu.rj.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a Visita Técnica deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10 às 11h e 30min e das 13 às 16 horas.

22.3 – A(s) empresa(s) participante(s) do certame licitatório poderão apresentar Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo I - opção 01 deste Termo Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços. Caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de que se absteve de realizar a vistoria, conforme Anexo I – opção 02.

22.4 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

## **23) DO CUSTO DOS SERVIÇOS**

23.1 – Da Composição dos Custos:

23.1.1 – Na discriminação de preço mensal estimado dos serviços de manutenção com troca de peças de reposição, incluem-se tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.

23.1.2 – Tabela de valores de materiais de consumo:

<b>VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO</b>
1	Abraçadeira Plástica	Unid	50		
2	Arruela 1/4	Unid	50		
3	Arruela 3/8	Unid	50		

4	Suporte para condensadora de 7.000 a 60.000 btu`s	Unid	5		
5	Bucha 8 Unid 50	Unid	50		
6	Bucha 10 Unid 50	Unid	50		
7	Cabo PP 3x1,5mm	M	30		
8	Cabo PP 3x2,5mm	M	30		
9	Cano de Cobre 1/4	M	20		
10	Cano de Cobre 3/8	M	20		
11	Cano de Cobre 1/2	M	20		
12	Cano de Cobre 5/8	M	20		
13	Fio 4 mm	M	20		
14	Fio 6 mm	M	20		
15	Gás R-22	Kg	136		
16	Gás R-410	Kg	5		
17	Gás R-134	Kg	5		
18	Parafuso 8 mm	Unid	20		
19	Parafuso 10 mm	Unid	20		
20	Porca de Cobre 1/4	Unid	5		
21	Porca de Cobre 3/8	Unid	5		
22	Porca de Cobre 1/2	Unid	5		
23	Porca de Cobre 5/8	Unid	5		
24	Tubo Esponjoso 5/8	Unid	20		
25	Tubo Esponjoso 7/8	Unid	20		
26	Solda Foscooper	Unid	20		
<b>Total dos Materiais de Consumo</b>					

23.1.3 – Tabela de Valores das Peças de Reposição Estimada

<b>VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO</b>
1	Caixa de Distribuição	Unid	1		
2	Capacitor 5 MF	Unid	5		
3	Capacitor 8 MF	Unid	5		
4	Capacitor 25 MF	Unid	5		
5	Capacitor 30 MF	Unid	5		
6	Capacitor 30+5 MF Conjugado	Unid	5		
7	Capacitor 40 MF	Unid	5		
8	Capacitor 45 MF	Unid	5		
9	Capacitor 50 MF	Unid	5		
10	Chave Contactora para split de	Unid	2		

	7.000 a 60.000 BTU's				
11	Compressor Rotativo 9.000 BTU's	Unid	4		
12	Compressor Rotativo 12.000 BTU's	Unid	5		
13	Compressor Rotativo 18.000 BTU's	Unid	5		
14	Compressor Rotativo 22.000 BTU's	Unid	3		
15	Compressor Rotativo 36.000 BTU's	Unid	1		
16	Compressor Rotativo 57.000 BTU's	Unid	1		
17	Compressor Rotativo 58.000 BTU's	Unid	1		
18	Disjuntor 25 Unid 1	Unid	2		
19	Disjuntor 30 Unid 1	Unid	1		
20	Disjuntor 35 Unid 1	Unid	1		
21	Disjuntor 40 Unid 1	Unid	1		
22	Hélice do Condensador Split de 7.000 a 12.000 BTU's Unid 2	Unid	1		
23	Hélice do Condensador Split de 18.000 a 30.000 BTU's Unid 2	Unid	2		
24	Hélice do Condensador Split de 36.000 a 60.000 BTU's Unid 2	Unid	2		
25	Hélice para equipamento de janela 17.500 BTU's	Unid	3		
26	Hélice para equipamento de janela 18.000 BTU's	Unid	1		
27	Hélice para equipamento de janela 21.000 BTU's	Unid	1		
28	Motor Ventilador Condensadora 9.000 BTU's	Unid	4		
29	Motor Ventilador Condensadora 12.000 BTU's	Unid	5		
30	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's	Unid	5		
31	Motor Ventilador Condensadora 22.000 BTU's	Unid	3		
32	Motor Ventilador Condensadora 36.000 BTU's	Unid	1		
33	Motor Ventilador Condensadora 57.000 BTU's	Unid	1		
34	Motor Ventilador Condensadora 59.000 BTU's	Unid	1		
35	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 BTU's	Unid	4		
36	Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTU's	Unid	5		
37	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 BTU's	Unid	5		

38	Motor Ventilador Evaporadora 22.000 BTU's	Unid	3		
39	Motor Ventilador Evaporadora 36.000 BTU's	Unid	1		
40	Motor Ventilador Evaporadora 57.000 BTU's	Unid	1		
41	Motor Ventilador Evaporadora 58.000 BTU's	Unid	1		
42	Placa Eletrônica Universal Completa de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	10		
43	Controle remoto universal	Unid	5		
44	Protetor Térmico 7.000 a 24.000 BTU's	Unid	2		
45	Sensor de Temperatura 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	3		
46	Sensor de Congelamento de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	3		
47	Turbina para Split de 9.000 BTU's	Unid	1		
48	Turbina para Split de 12.000 BTU's	Unid	1		
49	Turbina para Split de 18.000 BTU's	Unid	1		
50	Turbina para Split de 22.000 BTU's	Unid	1		
51	Turbina para Split de 36.000 BTU's	Unid	1		
52	Turbina para Split de 57.000 BTU's	Unid	1		
53	Turbina para Split de 58.000 BTU's	Unid	1		
54	Válvula de Serviços de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	1		
55	Filtro Secador de 210x1/2 para split de 48.000 a 60.000	Unid	1		
Total das Peças de Reposição					

23.1.4. Tabela de Valores dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva

<b>VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA MANUTENÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	18.000 BTU's	Janela	2		
2	17.500 BTU's	Janela	8		
3	21.000 BTU's	Janela	1		
4	9.000 BTU's	Split high wall	4		
5	12.000 BTU's	Split high wall	5		
6	18.000 BTU's	Split high wall	3		
7	22.000 BTU's	Split high wall	3		
8	24.000 BTU's	Split cassette	1		
9	46.000 BTU's	Split cassette	1		

10	36.000 BTU's	Split piso-teto	1		
11	58.000 BTU's	Split piso-teto	1		
12	57.000 BTU's	Split piso-teto	1		
<b>Valor Total Mensal dos Serviços</b>					
<b>Valor Total Anual dos Serviços</b>					

#### **24) DO PREÇO**

24.1 – O valor estimado dos serviços com reposição de peças originais, conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em de R\$ 150.466,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

24.2 – Empresas onde foram Realizadas as Cotações de Preços.

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR MÁXIMO/ANO</b>
COLDRIO CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	42.004.547/0001-05	R\$ 135.963,10
AE SOLUCOES TECNICAS EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	33.650.218/0001-40	R\$ 156.196,83
NAVIKA FACILITIES SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA	50.911.811/0001-12	R\$ 159.239,22

#### **25) DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1 – Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação global.

25.2 – O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

25.3 – A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

#### **26) DO PAGAMENTO**

26.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS.

26.1.1 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando a prestação do serviço.

26.1.2 – Em se tratando de prestação de serviço, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos

serviços, durante a vigência do contrato, ou conforme os procedimentos e prazos habituais do município.

26.2 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o PREVINI.

26.3. O PREVINI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **27) DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

27.1 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no §4 do Art. 135 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea §4 do Art. 135 da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo de compra.

### **28) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

28.1 – Em se tratando de prestação de serviço, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, ou conforme os procedimentos e prazos habituais do município.

### **29) FONTE DE RECURSOS**

Programa de trabalho único: 40.01.04.122.5001.2003

Origem dos recursos: PRÓPRIO

Elemento de Despesa (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica): 33.90.39

### **30) DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

As informações prestadas nesse projeto são de autoria e responsabilidade do servidor **Daniel Conceição de Souza – Mat: 11/100.033-7**

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nova Iguaçu, 25 de março de 2025.

---

DANIEL CONCEIÇÃO DE SOUZA  
Gerente da Unidade de Patrimônio  
Mat. 11/100.033-7 – PREVINI

Autorizo na forma supra.

---

EDUARDO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente  
Mat. 11/100.042-9 – PREVINI

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA

Opção 01

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), representada pelos seus responsáveis técnicos; o Engenheiro Mecânico \_\_\_\_\_, sob o n.º de inscrição no CREA \_\_\_\_\_, e o Engenheiro Eletricista \_\_\_\_\_, sob o n.º de inscrição no CREA \_\_\_\_\_, onde vistoriou-se e tomou-se conhecimento das características e estado de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar e instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Nova Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO)

(Nº DA CARTEIRA DO CREA)

Engenheiro Mecânico

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO)

(Nº DA CARTEIRA DO CREA)

Engenheiro Eletricista

\_\_\_\_\_  
PREVINI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Opção 02

A Empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar condicionados do tipo janela/parede, split high wall, split piso-teto e split cassete, compreendendo: retirada e reinstalação de equipamentos; instalação de máquinas novas; instalações elétricas e de refrigeração, e; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado instalados, para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, declara que se absteve de vistoriar as instalações, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

Ciente que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome do Responsável Técnico da Empresa) \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

(Endereço da Empresa) \_\_\_\_\_

(Telefone para contato) \_\_\_\_\_

Assinatura:-----

## ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO xxx/PREVINI/2025  
PARA AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX QUE  
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO  
NA QUALIDADE DE CONTRANTE /  
COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA  
IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA  
QUALIDADE DE CONTRATADA /VENDEDORA A  
EMPRESA XXXXXXXX.**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **PREVINI**, representado neste ato por seu Presidente, Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 12298988-2, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 084.791.967-69, com endereço funcional Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050 e a empresa xxxx, estabelecida xxxxxx, xxxx – CEP: xxxxxxxx, **representada neste ato** pelo Sr. xxxx, xxxx, xxxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, CEP xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 12.997/2021, além das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da Licitação nº 02/2025 realizada no mês de xxxx, através da publicação no PNCP realizada entre os dias xxx e xxxx, conforme disposto no processo administrativo 2025/02/183, firmando o presente termo com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Através do presente termo, que tem por objeto xxxxxxxx.

Valor Total Adjudicado R\$ xxxx (xxxxx).

**1.2** A CONTRATADA, licitante vencedora do objeto acima disposto, originado da Licitação nº 01/2025, deverá atender ao seguinte:

**1.2.1.** Entregar os itens/serviços sobre os quais foi procedida a adjudicação na sede: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do presente termo por meio do correio eletrônico lançado na qualificação da CONTRATADA, em conjunto com a nota de empenho devidamente assinada pelo Diretor do Instituto, tendo a mensagem citada o valor de Termo de Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROPOSTA APRESENTADA, DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

**2.1.** A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no Edital da contratação realizada pelo PREVINI, por seus anexos e demais documentos que instruem o processo.

**2.2.** A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende as especificações contidas no aviso de contratação.

- 2.3.** O Prazo de vigência para o objeto em específico será de 60 (sessenta) meses.
- 2.4.** Terá validade de 12 meses o valor apresentado como proposta, caso haja a necessidade de se dar continuidade por meio de aditivo/apostilamento ao contrato fica estabelecido o índice IPCA/IBGE para reajustar o contrato, desde que motivado pelo contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores apresentados e aceitos através da licitação no valor mensal de R\$ xxx (xxxx).

**3.2.** O prazo para pagamento será de até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) item(ns) aderidos, com a respectiva nota fiscal, atestado esse recebimento por pelo menos três servidores do PREVINI, aos quais caberá certificar se o material/serviço foi entregue.

**3.3.** Deverá ser informado na nota fiscal dos produtos/serviços adquiridos, entregue em conjunto com estes, os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, constando nome do banco, agência e conta para realização de transferência do valor devido pela CONTRATADA dentro do prazo firmado.

**3.4.** Caso se faça necessária a retificação de informações por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação do documento fiscal à CONTRATANTE, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**3.5.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no que estabelece a Lei Federal 14133/2021 e demais normas legais.

**3.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**3.7.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

**3.8.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo responsável a CONTRATANTE por nenhuma dessas despesas.

**3.9.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: xxxx.

Elemento de Despesa: xxxxx.

Fonte de Recursos: xxxxx

Empenho: xxxx/2025.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA**

**4.1.** O prazo para início da prestação do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias, iniciado esse prazo a partir do recebimento da nota de empenho, enviada em conjunto com o presente termo por meio do correio eletrônico disposto na qualificação da CONTRATADA, o qual deverá ser assinado pelo representante daquela.

**4.2.** O recebimento será realizado por ao menos três servidores do PREVINI, cabendo a estes conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório.

**4.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações este não será aceito e deverá ser lavrado termo circunstanciado do fato, encaminhado o mesmo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.4.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**4.5.** O PREVINI terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Do CONTRATANTE:

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**5.1.2.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**5.2.** Da CONTRATADA:

**5.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador daquela;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados;

**5.2.5.** Prestar garantia pelo período disposto em Edital de Licitação, Termo de Referência ou outros documentos atinentes ao processo de aquisição originário;

**5.2.6.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciar daquela.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Integram ao presente o resultado contratação por meio de Licitação como previsto na Lei nº 14.133/21, com destaque o Edital de Licitação e seu Termo de referência, bem como o previsto no Decreto Municipal 12.997/2022 e das demais normas legais aplicáveis no que não colidir com a primeira as demais normas aplicáveis.

**6.2** Fica anexado a este contrato o Termo de Referência confeccionado especificamente para este objeto, tendo suas cláusulas vinculadas a este Contrato, fazendo com que as mesmas sejam atendidas em sua totalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

**7.1.** – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Iguaçu/RJ como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 12 de março de 2025.

---

**EDUARDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE / PREVINI**

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXX**